



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA**

Chamada Pública FNDF/FNMC Nº 02/2013

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão do Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio da parceria entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) e Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), torna público o processo seletivo de projetos visando à promoção de:

ASSESSORIA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DE USO SUSTENTÁVEL NO AMAZONAS E PARÁ.

Esta chamada visa à caracterização da demanda por capacitação e assessoria para o fortalecimento da comercialização de produtos florestais oriundos de empreendimentos comunitários localizados em Unidades de Conservação, promovendo o uso sustentável da floresta e a geração de renda para extrativistas beneficiários de Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável nos estados do Amazonas e Pará.

O apoio a ser fornecido pelo FNDF e FNMC envolverá, única e exclusivamente, a participação dos beneficiários selecionados em atividades de capacitação e assessoria nos temas previstos nesta Chamada, conforme descrito no item “forma de operação” desta chamada.

As informações e orientações a respeito das formas de participação, os valores a serem investidos na execução das demandas selecionadas, os critérios de seleção dos projetos e demais orientações estão dispostos a seguir.

OBJETIVO DA CHAMADA

Selecionar, por meio de projetos apresentados por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, demandas por capacitação e assessoria para o fortalecimento da comercialização de produtos florestais oriundos de empreendimentos comunitários localizados em Unidades de Conservação Federais, objetivando o uso sustentável da floresta e a geração de renda para extrativistas beneficiários de Unidades de Conservação Federais no Amazonas e Pará.

INSTITUIÇÕES PROMOTORAS

Esta Chamada envolve a cooperação entre o Serviço Florestal Brasileiro, gestor do FNDF, a Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do MMA, gestora do FNMC e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

RECURSOS

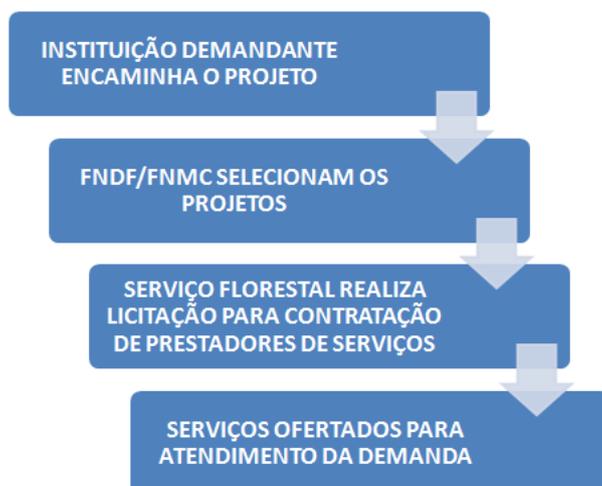
Para apoio às demandas apresentadas nos projetos selecionados no conjunto das Chamadas Públicas lançadas em 2013 pelo FNDF, em parceria com FNMC, serão aplicados até R\$ 2.000.000,00 no exercício financeiro atual. A aplicação segue as diretrizes previstas no Plano Anual de Aplicação Regionalizada – PAAR 2013 do FNDF e no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR 2013 do FNMC. O montante total dependerá da demanda e da qualidade dos projetos.

FORMA DE OPERAÇÃO

No contexto desta Chamada Pública, o FNDF selecionará beneficiários por meio dos projetos apresentados por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Em seguida, será constituído um comitê de seleção composto por servidores das instituições públicas promotoras da Chamada para avaliar quais são os projetos passíveis de apoio e classificá-los em ordem de prioridade de apoio, conforme os critérios de seleção. Uma vez selecionados, o FNDF realizará a contratação, por meio de licitação, de instituição com capacidade técnica para prestar capacitação e assessoria para atender as demandas selecionadas nesta Chamada. Não serão realizados convênios com as instituições demandantes ou beneficiárias.

A forma de operação é ilustrada pelo fluxograma a seguir:



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fundo Nacional Sobre Mudança do Clima (FNMC), gerido pela Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (SMCQ), foi criado pela Lei nº 12.114/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 7.343/2010. É um fundo de natureza contábil, cujo objetivo é assegurar recursos para o apoio a projetos ou estudos e para financiamento de empreendimentos que visem à mitigação e/ou adaptação às mudanças do clima e a seus efeitos. Como instrumento de planejamento, o FNMC conta com um Plano Anual de Aplicação de Recursos aprovado pelo seu Comitê Gestor.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), gerido pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), foi criado pela Lei nº 11.284/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 7.167/2010. É um fundo de natureza contábil, destinado a fomentar o desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal no Brasil e a promover a inovação tecnológica do setor.

A presente chamada fundamenta-se no Plano Anual de Aplicação Regionalizada (PAAR 2013) – Resolução SFB/MMA nº 18, de 28 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. nº 251, em 31/12/2012 – o qual indica as áreas, temas e regiões prioritárias para aplicação de recursos, bem como as modalidades de seleção, formas de aplicação e volume de recursos previstos para as operações do FNDF, em especial quanto à promoção do manejo florestal sustentável nos diversos biomas.

JUSTIFICATIVA

Esta chamada decorre do desafio atual de se atribuir valor às florestas nativas com garantia de seu uso sustentável e conservação de sua biodiversidade, seja por seu relevante papel na manutenção do equilíbrio climático, no regime das chuvas, seja em virtude da grande população que vive nas florestas. Para tal, são fundamentais iniciativas que fomentem atividades florestais sustentáveis viabilizando, ao mesmo tempo, a geração de renda e a manutenção da floresta em pé.

As Unidades de Conservação de Uso Sustentável, regulamentadas pela Lei 9.985/2000, tem como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Adicionalmente, no caso das Reservas Extrativistas, seu objetivo é proteger os meios de vida e a cultura dessas populações. Para isso, é necessário fomento para a organização social e produtiva dentro e no entorno dessas Unidades, e o manejo florestal sustentável é uma das possibilidades de geração de renda para estas populações, ao mesmo tempo em que mantém a floresta.

Com a finalidade de viabilizar a conservação ambiental e a geração de renda através de atividades florestais sustentáveis que caracteriza a finalidade das Reservas Extrativistas, e demais unidades de conservação sustentáveis que abrigam populações tradicionais, o Governo Federal criou o programa Bolsa Verde com o objetivo de (a) incentivar a conservação dos ecossistemas, entendida como sua manutenção e uso sustentável; (b) promover a cidadania; (c) melhorar as condições de vida e elevar a renda da população beneficiária; e (d) incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

Nesse contexto, diversas são as ações governamentais voltadas para o fortalecimento das atividades produtivas em áreas de florestas públicas e eliminação ou mitigação dos gargalos enfrentados pelas organizações comunitárias Amazônicas, tais como a dificuldade em levantar informações sobre os mercados potenciais e de venda da produção a preços justos no mercado. Assim, o FNDF visa contribuir para que as comunidades beneficiárias das Unidades de Conservação de Uso Sustentável estejam preparadas para acessar mercados públicos ou privados para a venda dos produtos oriundos do manejo florestal comunitário, garantindo assim agregação de renda às famílias. Desta forma, esta chamada visa agregar ações às iniciativas de políticas públicas para a geração de renda e valoração das florestas, beneficiando populações tradicionais de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, preferencialmente beneficiárias do Programa Bolsa Verde.

Adicionalmente, esta chamada pública visa a contribuir para a implementação de outras políticas públicas relacionadas, destacadas a seguir:

- a. Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187 /2009;
- b. Lei de Gestão de Florestas Públicas, Lei nº 11.284/2006;
- c. Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, instituído pela Lei nº 9.985/2000;

- d. Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar - PMCF, instituído pelo Decreto nº 6.874/2009;
- e. Plano Nacional para a Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade – PNPSB, instituído pela Portaria Interministerial MDA, MDS e MMA nº 239 de 21 de julho de 2009;
- f. Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm, compromisso estabelecido no âmbito da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
- g. Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, instituído pela Lei nº 12.512/2011.

BENEFICIÁRIOS

Extrativistas beneficiários de Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável nos estados do Amazonas e Pará que realizem atividades de manejo florestal comunitário.

As Unidades de Conservação (UC) beneficiárias deste fomento devem ter as seguintes características (perfil):

1. Possuir Conselho Deliberativo ou Consultivo ativo;
2. Possuir algum dos seguintes instrumentos de gestão: plano de manejo da UC, plano de manejo florestal, acordo de gestão, plano de utilização ou, ainda, outro instrumento de regramento de uso que contemple regras ou procedimentos para o uso sustentável de recursos naturais florestais na Unidade;
3. Possuir associação ou cooperativa legalmente constituída com finalidade comercial.

DEMANDANTES

Instituições responsáveis por elaborar e encaminhar o projeto ao FNDF, devendo ser públicas ou privadas sem fins lucrativos e com no mínimo três anos de fundação.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CHAMADA

O apoio será conferido a Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável localizadas nos estados do Amazonas e do Pará.

TEMAS

No escopo desta chamada serão apoiadas ações de acesso a mercado de produtos florestais madeireiros ou não madeireiros, oriundos do manejo florestal comunitário, nas seguintes temáticas:

- (a) Prospecção de mercados atuais e potenciais;
- (b) Elaboração de planos de negócios participativos;
- (c) Assessoria para acesso às políticas de compras públicas e negociação e formalização de contratos de comercialização.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

As demandas devem ser apresentadas ao FNDF por meio de projetos oriundos de

instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que atendam os requisitos desta chamada.

Os projetos devem ser apresentados por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado. As instituições demandantes deverão preencher com objetividade e clareza todos os campos do formulário eletrônico específico para esta chamada, disponibilizado no sítio www.florestal.gov.br ([clique aqui para acessar o formulário](#)).

Deverão ser enviados pela instituição demandante EXCLUSIVAMENTE por correio eletrônico os seguintes documentos:

- Formulário devidamente preenchido. Este corresponde ao projeto a ser analisado;
- Ofício de interesse da diretoria ou conselho de administração da instituição beneficiária, no qual informa estar de acordo com as informações contidas no formulário, bem como informa o compromisso em fornecer as informações necessárias à prestação do serviço de capacitação e assessoria;
- Ofício do representante legal, diretoria ou conselho de administração da instituição beneficiária, que declare que a associação ou cooperativa a ser beneficiada não estará recebendo assessoria ou assistência técnica para a mesma temática, no mesmo período de vigência dos contratos;
- Apresentar ata de criação e estatuto da associação ou cooperativa beneficiária;
- Ata de assembleia de eleição da atual diretoria;
- Relação de membros da instituição beneficiária
- Relação de membros da instituição beneficiária contemplados pelo Programa Bolsa Verde
- Declaração ou ofício assinado pelo gestor da unidade de conservação no qual ele informa que a comunidade realiza atividade produtiva oriundos do manejo florestal.

Correio eletrônico (e-mail): fndf@florestal.gov.br

Assunto: Chamada FNDF/FNMC N° 02/2013 – Assessoria para a comercialização

Atenção: As propostas serão recebidas até 05 de maio de 2013. Os projetos recebidos após esta data serão desconsiderados.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos projetos será conduzida por um Comitê de Seleção e envolverá as seguintes etapas:

1. Etapa Eliminatória:
 - 1.1 Verificação da elegibilidade da instituição demandante;
 - 1.2 Verificação do atendimento do projeto aos objetivos da chamada;
2. Etapa Classificatória:
 - 2.1 Análise técnica do conteúdo dos projetos
 - 2.2 Atribuição de notas conforme critérios classificatórios;
 - 2.3 Classificação, por ordem decrescente, dos projetos, com recomendação de apoio pelo FNDF;
 - 2.4 Avaliação final pelo Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro,

que considerará a classificação proposta pelo Comitê de Seleção e os recursos financeiros disponíveis.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios eliminatórios e classificatórios para seleção de demandas das instituições, apresentados por meio de projetos, envolverão os seguintes aspectos:

Eliminatórios

- O projeto deve atender aos requisitos de perfil dos beneficiários, e da área de abrangência da chamada (Amazonas e Pará);
- O projeto deve ser apresentado por uma instituição pública ou privada sem fins lucrativos com no mínimo três anos de fundação;
- Ofício de interesse da diretoria ou conselho de administração da instituição beneficiária, no qual informa estar de acordo com as informações contidas no formulário, bem como informa o compromisso em fornecer as informações necessárias à prestação do serviço de capacitação e assessoria;
- Ofício do representante legal, diretoria ou conselho de administração da instituição beneficiária, que declare que a associação ou cooperativa a ser beneficiada não estará recebendo assessoria ou assistência técnica para a mesma temática, no mesmo período de vigência dos contratos;
- Ata de criação e estatuto da associação ou cooperativa beneficiária;
- Ata de assembleia de eleição da atual diretoria;
- Declaração ou ofício assinado pelo gestor da unidade de conservação no qual ele informa que a comunidade realiza atividade produtiva oriundos do manejo florestal.

Classificatórios

Os critérios classificatórios serão utilizados para classificar e priorizar os projetos que receberão apoio, conforme a disponibilidade do recurso.

Crítérios classificatórios	Pontuação	Peso
Das características do empreendimento	Até 18 pontos	
Proximidade ou facilidade de escoamento da produção para mercados consumidores (1-3 pontos = comparativo entre os projetos)	1 a 3	3
Número de produtos florestais passíveis de comercialização (1 ponto = 1 produto; 2 pontos = 2 produtos, 3 pontos = 3 ou mais produtos)	1 a 3	1
Empreendimento já possui contratos de comercialização (0 pontos = não, 1 = sim)	0 a 1	1
Comercialização de produtos de uma das seguintes cadeias produtivas: açai, castanha, copaíba, andiroba ou madeira (0 pontos = nenhuma das cadeias produtivas, 1=pelo menos 1 das cadeias produtivas)	0 a 1	2
Os produtores recebem assistência técnica para o manejo e/ou	0 a 1	3

beneficiamento dos produtos com demanda de comercialização para essa chamada (0 pontos = não, 1=sim)		
Das características dos beneficiários	Até 9 pontos	
Número de membros da instituição beneficiária (0 pontos = não apresentação da relação de beneficiários; 1-3 = comparativo entre os projetos).	0 a 3	1
Número de membros da instituição beneficiária contemplados com o Programa Bolsa Verde (0 pontos = não apresentação da relação de beneficiários; 1-3 = comparativo entre os projetos).	0 a 3	2

Durante o processo de análise das propostas o Comitê de Seleção poderá, com base nas informações prestadas pela entidade demandante e na informação disponível sobre os empreendimentos, avaliar quais os serviços têm condições de ser oferecidos ao beneficiário, de acordo com seu estágio de organização social e produtiva.

DATAS E PRAZOS

As atividades de seleção dos projetos ocorrerão, segundo as seguintes datas e prazos:

Lançamento da Chamada: 05/04/2013

Prazo para envio dos projetos: 05/05/2013

Divulgação dos projetos selecionados: 17/05/2013

Execução do apoio, por parte do SFB, aos projetos selecionados: contratação de instituição para prestação de serviços, a partir do segundo semestre de 2013; execução prevista a partir do quarto trimestre do mesmo ano.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS A SEREM APOIADOS

A relação dos projetos selecionados para apoio será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no sítio eletrônico do Serviço Florestal Brasileiro na rede mundial de computadores – Internet (www.florestal.gov.br).

PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os resultados da análise dos projetos serão comunicados pelo FNDF às instituições beneficiárias selecionadas. Caberá à instituição beneficiária selecionar e indicar os responsáveis para receber os serviços contratados, bem como apoiar a mobilização local que se fizer necessária para o desenvolvimento das atividades previstas.

Os beneficiários terão as despesas relativas aos serviços de capacitação e assessoria, custeadas pelo FNDF, através da instituição a ser contratada para a prestação dos serviços.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os projetos serão monitorados por técnicos do SFB, por intermédio de avaliações de resultados e de impacto a serem conduzidas durante o apoio e após o seu término.

Os beneficiários e as instituições demandantes serão convidados a participar da

estratégia de monitoramento e avaliação da execução dos serviços, colaborando na avaliação das atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações declaratórias encaminhadas através dos projetos pelas instituições demandantes estão sujeitas à verificação e confirmação, inclusive mediante solicitação de documentação complementar. Caso haja divergência ou inconsistência nessas informações o projeto será desclassificado.

As dúvidas mais frequentes relacionadas a esta chamada terão suas respostas publicadas na página do Serviço Florestal Brasileiro na Internet (www.florestal.gov.br), na guia FNDF e Fomento Florestal. Dúvidas específicas serão respondidas diretamente ao demandante.

CONTATOS

Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF

Serviço Florestal Brasileiro – Ministério do Meio Ambiente

Telefones: (61) 2028-7240/7235; **Fax:** (61) 2028-7237

Endereços eletrônicos: *e-mail:* fndf@florestal.gov.br *internet:* www.florestal.gov.br

O Serviço Florestal Brasileiro dispõe de uma Ouvidoria para o caso de esclarecimentos, reclamações e sugestões relativas ao processo desta chamada. A ouvidoria está disponível por meio do correio eletrônico ouvidoria@florestal.gov.br, pelo formulário eletrônico disponível na página do Serviço Florestal na Internet (www.florestal.gov.br) ou pelo telefone (61) 2028-7120.